

Disposições sobre aquisição de prédio para uso do Mercado Municipal de São João do Rio Negro.

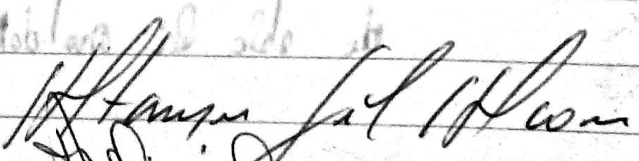
A Câmara Municipal de São João do Rio Negro resolve a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Rio Negro, autorizado a fazer a aquisição do prédio situado a Parada do Mercado nesta cidade, e anexá-lo ao Mercado Municipal, para seu acréscimo.

Artº 2º - São revogadas as disposições em contrário do Artº anterior, ficando aberto o Crédito Especial de Orçamento (Despesa com Material e Transportes Obrigatório).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Salas de Sessões, 28 de Novembro de 1967.

Prezente: 
O Secretário: 